

EMPRETEC
EDITAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES
05 de janeiro de 2016
Processo nº: 3023/2010

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto o cadastramento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos, especializados em educação comportamental, no EMPRETEC.

1.2. O EMPRETEC é um programa desenvolvido pela ONU – Organização das Nações Unidas e executado no Brasil exclusivamente pelo sistema SEBRAE sob licença do PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e da ABC/MRE - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores e tem ênfase no reforço de características comportamentais do empreendedor.

1.3. As modalidades de atuação estão listadas a seguir:

1.3.1. **Selecionador** – pessoas jurídicas que possuem especialidade na análise, avaliação e seleção de pessoas para o mapeamento das características comportamentais empreendedoras.

1.3.2. **Aplicador** – pessoas jurídicas que possuem as duas especialidades, sendo uma na condução de grupos com ênfase em metodologias vivenciais e a outra na atuação empresarial.

1.3.2.1. Dentro da modalidade Aplicador existem 3 papéis com funções diferenciadas conforme:

Coordenador - desenvolve todas as funções do Aplicador, porém é adicionalmente responsável pela coordenação administrativa do Seminário, incluindo contatos com a Coordenação Estadual e responsabilidade sobre a logística e os materiais da edição. Decide a conduta da equipe em casos atípicos e é interlocutor perante o público externo e os participantes no que tange à responsabilidade sobre o trabalho. É responsável pelo Relatório de Atividades do Seminário Empretec e é o principal responsável pelo processo de formação do (s) trainee (s) presente (s);

Aplicador - é responsável pela correta aplicação do método, pelo atendimento aos participantes, pelo apoio ao Coordenador e pelo auxílio no processo de formação do Trainee. Na ausência de trainees na equipe, responde pela organização do ambiente de trabalho e logística de materiais;

Trainee - responsável pela organização do ambiente de trabalho e logística de materiais, além de responder pelo próprio processo de aprendizado, cuja continuidade está condicionada à avaliação dos Facilitadores credenciados da equipe, notadamente o Coordenador.

1.4. Empreendedorismo configura, para fins deste edital, o comportamento empreendedor; atitudes e características dos empreendedores - fatores psicológicos e sociológicos - empreendedorismo/auto-emprego; formação de empreendedores; identificação e desenvolvimento de características empreendedoras; empreendedorismo em grupos minoritários; empreendedorismo coletivo; empreendimento por necessidade e empreendimento por oportunidade de mercado; empreendimentos sociais.

1.5. Condução de grupos configura, para fins deste edital, o planejamento e aplicação de metodologias de condução de grupos; processo, ferramentas, dinâmicas, vivências,

percepção de movimentos grupais; mediação do processo de construção da aprendizagem em grupo; leitura, análise e avaliação de processos grupais.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste processo de cadastramento todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, em regular atividade e com data de fundação há pelo menos 90 (noventa) dias, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda. O objeto social, constante de seu ato constitutivo, deverá contemplar atividade especializada em educação comportamental. O profissional indicado pela pessoa jurídica inscrita deve ser sócio da mesma, optar por apenas uma das modalidades e residir no Estado de São Paulo.

2.2. A inscrição para o processo implica plena aceitação, sem qualquer ressalva, das condições deste edital e demais normas nele invocadas.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

3.1. O processo de cadastramento será dividido em duas etapas eliminatórias e específicas, a saber:

3.2. ETAPA I: QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: consiste nos critérios previstos na chamada pública.

3.3. ETAPA II: CERTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL INDICADO: consistirá de 04 fases.

3.4. FASE 1 – A análise documental consiste na apresentação dos seguintes documentos, além daqueles previstos na ETAPA I, exigidos pela chamada pública, quais sejam:

3.4.1. Documentos dos profissionais indicados pela pessoa jurídica para o processo de certificação na modalidade Selecionador:

- a. Cópia de diploma de formação escolar de nível superior, reconhecido pelo MEC, em Psicologia.
- b. Cópia da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo do Conselho Regional de Psicologia.
- c. Cópia da carteira de identidade (RG) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).
- d. Currículo assinado pelo profissional indicado pela pessoa jurídica.
- e. Cópia de conta atual de água, luz ou telefone, que comprove a residência, no Estado de São Paulo, do profissional indicado pela pessoa jurídica.
- f. Cópia de certificado de participação em curso de empreendedorismo com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas – EMPRETEC.
- g. Cópia de certificado de participação em curso de metodologia vivencial e/ou dinâmica de grupo com carga horária mínima de 40 horas.

3.4.2. Documentos dos profissionais indicados pela pessoa jurídica para o processo de certificação na modalidade Aplicador:

- h. Cópia de diploma de formação escolar de nível superior, reconhecido pelo MEC.
- i. Cópia da carteira de identidade (RG) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).
- j. Currículo assinado pelo profissional indicado pela pessoa jurídica.
- k. Ser empresário atuante (EMPRESA em atividade e com data de fundação há pelo menos 90 (noventa) dias) de outra pessoa jurídica além desta que o indicou para o processo de cadastramento neste edital – Comprovado por certidão expedida pela junta comercial ou pelo cartório de registro de pessoa jurídica em atividade/ramo diferente de consultoria.
- l. Cópia de conta atual de água, luz ou telefone, que comprove a residência, no Estado de São Paulo, do profissional indicado pela pessoa jurídica.
- m. Cópia de certificado de participação em curso do empreendedorismo com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas – EMPRETEC.
- n. Cópia de certificado em metodologia vivencial e/ou dinâmica de grupo com carga horária mínima de 40 horas.

3.5. FASE 2 – A análise de habilidades e atitudes ocorrerá por meio de uma avaliação, a ser realizada pelos profissionais indicados pela pessoa jurídica, tendo como objetivo identificar padrões mínimos de postura, conduta e aptidão adequados à prestação dos serviços deste edital.

3.5.1. A habilitação da pessoa jurídica credenciada requer a avaliação dos profissionais indicados por ela no momento da inscrição no Edital.

3.5.2. A avaliação do candidato a Aplicador será feita:

3.5.2.1. Através de avaliação de habilidades específicas dos candidatos nos perfis mediante simulações de aula, jogos empresariais e/ou soluções de problemas.

3.5.2.2. A empresa candidata obterá a aprovação nesta etapa do processo de credenciamento se pelo menos um dos profissionais indicados atingir pontuação mínima de 70% na avaliação.

3.5.2.3. As pessoas jurídicas credenciadas poderão a qualquer tempo indicar novos profissionais para a avaliação de habilidades a capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste Edital.

3.5.2.4. Os profissionais apresentados pelas empresas que não obtiverem a pontuação mínima exigida na etapa de avaliação de habilidade e atitudes poderão candidatar-se novamente para participar do processo de credenciamento somente após transcorrido um período de 06 meses.

3.5.2.5. As etapas descritas acima são eliminatórias.

3.5.3. A avaliação do candidato a **Selecionador** observará as etapas de:

3.5.3.1. I - Avaliação, onde o candidato fará a identificação de comportamentos empreendedores por meio de vídeo;

3.5.3.2. II - Avaliação de identificação de comportamentos empreendedores, por meio da leitura da descrição dos comportamentos em um estudo de caso;

3.5.3.3. III- Apresentação oral ressaltando sua trajetória profissional e interesse no Empretec.

3.5.3.4. A empresa candidata obterá a aprovação nesta etapa do processo de credenciamento se pelo menos um dos profissionais indicados atingir pontuação mínima de 70% na avaliação.

3.5.3.5. As etapas descritas acima são eliminatórias.

3.6. **FASE 3** – Os profissionais bem-sucedidos nas fases acima deverão participar do repasse de metodologia.

3.6.1. O repasse de metodologia terão as seguintes fases eliminatórias:

- o. O profissional indicado pela pessoa jurídica como **selecionador ou aplicador** será chamado oportunamente, de acordo com a demanda do SEBRAE-SP, para participar de uma turma do EMPRETEC como **empreteco convidado**, ocasião em que o profissional será avaliado, sendo necessária à sua aprovação para dar continuidade ao processo. O profissional indicado pela pessoa jurídica como selecionador ou aplicador receberá reembolso das despesas durante este processo. As despesas destes profissionais durante esta etapa serão reembolsadas, pelo SEBRAE-SP através de documentos comprobatórios, utilizando como base de referência **Limites para reembolso de despesa do SEBRAE-SP**, no que for aplicável. As despesas não previstas nos Limites para reembolso de despesa serão reembolsadas mediante apresentação dos documentos comprobatórios e autorização do SEBRAE-SP.
- p. O profissional indicado pela pessoa jurídica como **selecionador**, aprovado no repasse de metodologia (empreteco convidado) será chamado oportunamente, de acordo com a demanda do SEBRAE-SP, para participar de um repasse de metodologia no EMPRETEC, ocasião em que o profissional será avaliado, sendo necessária à sua aprovação para dar continuidade ao processo. O profissional indicado pela pessoa jurídica como selecionador receberá reembolso de despesas durante este processo.
- q. Os repasses de metodologia terão as despesas reembolsadas, mediante a documentos comprobatórios, utilizando como base de referência os Limites para reembolso de despesa do SEBRAE-SP, no que for aplicável. As despesas não previstas nos Limites para reembolso de despesa serão reembolsadas

mediante apresentação dos documentos comprobatórios e autorização do SEBRAE-SP.

- r. O profissional indicado pela pessoa jurídica como **selecionador**, aprovado nos itens acima, será chamado oportunamente, de acordo com a demanda do SEBRAE-SP, para participar de no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 100 (cem) entrevistas. O profissional deverá cumprir uma agenda de no mínimo 60 (sessenta) entrevistas que serão realizadas em conjunto com outro selecionador já certificado, que lhe dará todo o suporte necessário e será o responsável pela sua avaliação. O profissional indicado receberá reembolso de despesas durante este processo. Os repasses de metodologia poderão ter despesas reembolsadas, mediante prévia autorização do SEBRAE-SP e através de documentos comprobatórios, utilizando como base de referência a tabela Limites para reembolso de despesa do SEBRAE-SP, no que for aplicável. As despesas não previstas na tabela Limites para reembolso de despesa serão reembolsadas mediante apresentação dos documentos comprobatórios

- s. O profissional indicado pela pessoa jurídica como **aplicador**, aprovado no repasse de metodologia (empreteco convidado), será chamado oportunamente, de acordo com a demanda do SEBRAE-SP, para participação como **trainee**. Sua participação como trainee será avaliada pelo SEBRAE-SP, devendo o candidato participar de no mínimo 08 (oito) seminários do EMPRETEC, ocasião em que o profissional será avaliado, sendo necessária à sua aprovação na totalidade das turmas para dar continuidade ao processo. Esta participação não implicará na mudança de função do profissional para Aplicador. Esta mudança depende de homologação e habilitação da pessoa jurídica e disponibilidade na função de APPLICADOR. O profissional indicado receberá pagamento de acordo com a tabela 1 deste edital.

3.6.2. Serão dispensados dos itens “g”, “n”, “o” e “s” os profissionais que apresentarem cópia do certificado de aplicador do EMPRETEC emitido pelo órgão responsável no Brasil. Nestes casos, os profissionais iniciarão sua atuação no seminário do EMPRETEC na condição anteriormente assumida.

3.7. **FASE 4** – As pessoas jurídicas serão convidadas para uma **reunião de orientações** que norteiam a boa relação de prestação de serviços, bem como as políticas e práticas do SEBRAE-SP.

3.8. As pessoas jurídicas somente poderão iniciar a sua atuação no SEBRAE-SP depois de concluídas todas as etapas do processo de cadastramento.

3.9. A etapa descrita no item anterior somente proceder-se-á no caso de a pessoa jurídica manter, ao menos, um profissional certificado no processo de cadastramento.

3.10. As pessoas jurídicas que tiverem seus pedidos de cadastramento homologados serão informadas por e-mail e constarão da lista de pessoas jurídicas cadastradas, a ser divulgada no portal do SEBRAE-SP www.sebraesp.com.br.

4. OFICIALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O SEBRAE-SP manterá contato com as pessoas jurídicas cadastradas, tendo como referência a pessoa por ela informada e utilizando os meios de comunicação como: carta, e-mail, telefone ou fax, todos cadastrados no momento da inscrição e sendo de inteira responsabilidade da pessoa jurídica cadastrada a sua atualização.

4.2. A oficialização da prestação de serviço se dará por meio de um documento contratual e observará o seguinte:

4.3. A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional certificado para prestar o serviço, conforme o agendamento realizado pelo SEBRAE-SP com observância dos seguintes critérios:

4.3.1. Rodízio entre pessoas jurídicas homologadas;

4.3.2. Limite máximo de 120 (cento e vinte) horas/mês de prestação de serviço por profissional certificado;

4.3.3. Proximidade do local de execução do serviço em relação ao município de residência do profissional credenciado;

4.3.4. Disponibilidade de agenda e aceite pelo representante legal da pessoa jurídica;

4.3.5. Prioridade para indicação do profissional certificado com menor quantidade de horas de serviços prestados, considerando o acúmulo de horas dentro do período de 180 dias;

4.3.6. “ O critério definido no item 4.3.5 entrará em vigor a partir do dia 01/06/2016, ocasião em que deixará de ser aplicado o critério disposto no item 4.3.3”.

4.4. A pessoa jurídica cadastrada deve documentar o aceite ou pedido de recusa com justificativa em até 03 (três) dias úteis posteriores ao recebimento da solicitação.

4.5. Após o aceite da prestação de serviços, nos termos do item acima, fica vedado à empresa cadastrada desistir do serviço para o qual foi especificamente contratada, em detrimento de outro a ser prestado dentro do Sistema SEBRAE.

4.6. Depois de aceite a prestação do serviço, a pessoa jurídica cadastrada somente poderá pleitear sua desistência com 30 (trinta) dias de antecedência.

4.7. Ao SEBRAE-SP é reservado o direito de cancelar, imotivadamente e em qualquer momento, a prestação dos serviços contratados.

4.8. A pessoa jurídica cadastrada pode recusar a solicitação de execução do serviço, e deverá fazer por escrito informando o motivo e sua disponibilidade de agenda.

5. PAGAMENTO, FORMAS E CONDIÇÕES

5.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.2. Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos à pessoa jurídica cadastrada com base nos critérios abaixo apresentados.

5.3. O pagamento será a composição da carga horária total determinada para o serviço multiplicado pelo valor hora informado na tabela a seguir.

1- TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICADOR

EMPRETEC	0-50	51-100	101-200	201-300	301-400	401-500	Acima de 501
Coordenador (hora técnica)*	91,00	91,00	91,00	91,00	91,00	91,00	91,00
Deslocamento, Hospedagem e Alimentação	330,00	998,00	1.246,00	1.344,00	1.442,00	1.540,00	1.638,00
Aplicador (hora técnica) *	77,00	77,00	77,00	77,00	77,00	77,00	77,00
Deslocamento, Hospedagem e Alimentação	330,00	998,00	1.246,00	1.344,00	1.442,00	1.540,00	1.638,00
Trainee (hora técnica) *	44,00	44,00	44,00	44,00	44,00	44,00	44,00
Deslocamento, Hospedagem e Alimentação	330,00	998,00	1.246,00	1.344,00	1.442,00	1.540,00	1.638,00

*O valor da hora técnica deverá ser multiplicado por 60 horas de trabalho.

- O SEBRAE-SP utilizará como referência desta distância as informações contidas no site do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, www.der.sp.gov.br.
- Os profissionais descritos pela Tabela 1, exceto os profissionais na função Trainee, poderão ser remanejados para outra função, dentro da modalidade “aplicador”, de acordo com a conveniência e oportunidade do SEBRAE-SP e, nestes casos, o valor devido pelo SEBRAE-SP observará a função originária do profissional.

2- TABELA DE REMUNERAÇÃO SELECIONADOR

Tabela de Remuneração Selecionador (Semana)

Selecionador	0-50	51-100	101-200	201-300	301-400	401-500	acima de 501
Selecionador (valor da entrevista) *	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00
Deslocamento, Hospedagem e Alimentação	275,00	848,00	1.096,00	1.194,00	1.292,00	1.390,00	1.488,00

Tabela de Remuneração Selecionar (por dia)

Selecionador	0-50	51-100	101-200	201-300	301-400	401-500	acima de 501
Selecionador (valor da entrevista) *	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00
Ajuda de Custo por dia (para hospedagem; alimentação)		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
Ajuda de Deslocamento	55,00	98,00	196,00	294,00	392,00	490,00	588,00

- 1- O valor unitário de cada entrevista x quantidade de entrevistas realizadas, não sendo pagas ausências e/ou faltas de clientes previsto na grade/agenda de trabalho do dia.
- 2- O SEBRAE-SP utilizará como referência desta distância as informações contidas no site do Departamento de Estradas e Rodagem – DER- www.der.sp.gov.br.

TABELA 4: VALORES PARA PALESTRA DE SENSIBILIZAÇÃO DO EMPRETEC

PALESTRAS DE ATÉ 2 HORAS	Distância em KM						
	0-50	51-100	101-200	201-300	301-400	401-500	acima de 501
	Valor da Hora (R\$)						
	115	160	200	235	270	310	345

Observações:

1. A distância considerada será a do município de residência do profissional indicado pela pessoa jurídica cadastrada até o município onde a ação acontecer, ou seja, para efeito de pagamento não será computado o perímetro urbano entre as cidades envolvidas. O SEBRAE-SP utilizará como referência desta distância as informações contidas no site do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, www.DER.sp.gov.br. A distância considerada para efeito de ajuda de deslocamento será a viagem de ida. Ex.: na faixa de 101 a 200 km deve-se aplicar R\$ 200,00 para o deslocamento total do percurso (ida e volta); é incorreto considerar R\$ 200,00 para a viagem de ida e R\$ 200 para a viagem de volta.
2. Os valores constantes nesta tabela, para realização das palestras, incluem honorários, despesas de locomoção, impostos, taxas, hospedagem e alimentação.
3. Podem aplicar a palestra apenas os coordenadores e aplicadores certificados no EMPRETEC.

5.4. O valor da hora e a forma de pagamento poderão ser alterados, conforme prática do mercado e aprovação da Diretoria Executiva do SEBRAE-SP, sem prévio aviso ou direito à indenização.

5.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação, à Unidade contratante do SEBRAE-SP, dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, acompanhadas das negativas fiscais dentro dos prazos de validade, sob pena de suspensão do referido e o cancelamento de todos os outros serviços previamente agendados:

5.5.1. Nota fiscal referente às atividades realizadas no período.

5.5.2. Lista de presença original do Seminário Empretec realizado no período, onde a lista de presença original deverá ser anexada à nota fiscal com a função de coordenador e os demais membros (aplicador e trainee) deverão anexar uma cópia da lista de presença ao processo de pagamento, atestado pelo gestor local do Empretec.

5.5.3. Relatório de atividades da pessoa jurídica cadastrada, elaborado pelo profissional indicado por ela para prestar o serviço de selecionador, contendo informações previamente solicitadas pelo SEBRAE-SP.

5.5.4. Lista de presença original das entrevistas realizadas, com assinatura dos empresários, entrevistador e atesto do gestor local do Empretec.

5.5.5. CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.5.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Expedida Pela Receita Federal Do Brasil.

5.5.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, relativa ao ISS (Imposto sobre serviços).

5.5.8. Cópia do documento contratual.

5.5.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão da Fazenda Estadual de São Paulo – E-CRDA.

5.5.10. Cópia do documento contratual

5.6. **OBSERVAÇÕES:**

5.6.1. A lista de presença deve ser assinada pelos participantes a cada dia do curso previsto.

5.6.2. Qualquer alteração da lista (inclusão ou exclusão) deve ser feita de forma manuscrita.

5.6.3. O profissional certificado responsável pela prestação do serviço também deve assinar a lista de presença, identificando seu nome completo.

5.7. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por depósito em conta corrente da pessoa jurídica cadastrada, conforme informações bancárias declaradas no ato da inscrição da chamada pública.

5.8. A nota fiscal deve ser preenchida com as seguintes informações:

- 5.8.1.** Especificação dos serviços realizados;
- 5.8.2.** Número do documento contratual e local da realização dos serviços;
- 5.8.3.** Valor total da nota fiscal, destacando-se impostos e contribuições retidas na fonte.

5.9. Deverá ser emitida apenas uma nota fiscal consolidada por cada Unidade contratante do SEBRAE-SP, após todas as prestações de serviços realizadas durante o mês. Juntamente com a nota fiscal deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios para conferência e aceite.

5.9.1. As emissões das notas fiscais dos serviços respeitarão as orientações mensais de encerramento financeiro do SEBRAE-SP.

5.10. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal. Caso seja identificada a necessidade de correção da documentação encaminhada para pagamento, novo prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do atendimento à exigência apontada.

5.11. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal.

5.12. Os procedimentos poderão ser alterados de acordo com as necessidades do SEBRAE-SP, através de comunicação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A prestação de serviços não poderá caracterizar exclusividade para com o SEBRAE-SP.

6.2. O cadastramento das pessoas jurídicas não gera obrigações de qualquer natureza para o SEBRAE-SP.

6.3. O SEBRAE-SP poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar qualquer disposição deste edital e anexos.

6.4. O profissional certificado junto ao SEBRAE-SP poderá ser convidado a ministrar repasse de metodologia do EMPRETEC aos profissionais recém certificados, orientá-los sobre a prestação de serviços e/ou acompanhá-los. Nesse caso, o pagamento seguirá os mesmos padrões definidos na tabela de valores mais adicional de 50 % da hora respectiva.

6.5. O SEBRAE-SP por meio de sua Unidade Cultura Empreendedora poderá convidar pessoas jurídicas cadastradas, por meio de seus profissionais já certificados, para atuarem na formulação, desenvolvimento e/ou criação de novas metodologias e conteúdo.

6.6. O pagamento será de R\$ 110,00 a hora técnica

6.7. O SEBRAE-SP por meio de sua Unidade Cultura Empreendedora poderá convidar pessoas jurídicas cadastradas, por meio de seus profissionais já certificados, para atuarem na adequação, atualização e/ou customização de metodologias e conteúdos existentes.

6.7.1. O pagamento será de R\$ 90,00 a hora técnica.

6.8. O SEBRAE-SP poderá convidar pessoas jurídicas cadastradas, por meio de seus profissionais já certificados, a participarem de projetos voltados para funcionários do SEBRAE-SP. Nesse caso, o pagamento seguirá os mesmos padrões definidos na tabela de valores mais adicional de 50% da hora respectiva.

6.9. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver cancelamento da ação e o profissional for avisado já no local do evento, é previsto seu pagamento correspondente aos ganhos do primeiro dia de trabalho. Para tanto, deverá ser anexado ao processo de pagamento relatório emitido pela pessoa jurídica cadastrada e assinado pela área demandante do SEBRAE-SP.

6.10. Profissionais que sejam prestadores de serviços contínuos via convênios, em projetos do SEBRAE-SP estão impedidos de habilitar-se para o Empretec.

6.11. A pessoa jurídica cadastrada é responsável perante o SEBRAE-SP pela qualificação e adequação dos profissionais certificados que vier a designar para a prestação do serviço.

6.12. O material técnico aplicado ao serviço e, eventualmente elaborado pelos profissionais certificados, bem como sua metodologia e bibliografia, serão de propriedade do SEBRAE-SP, neste ato eleito exclusivo detentor de todos os direitos autorais envolvidos.

6.13. A pessoa jurídica cadastrada fica obrigada a comunicar formal e imediatamente ao SEBRAE-SP, através da Gestão do Relacionamento de Fornecedores, sempre que houver qualquer alteração de seus dados cadastrais, apresentando cópia dos novos documentos, acompanhados de declaração de autenticidade subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica cadastrada, sob as penas da lei.

6.14. As pessoas jurídicas cadastradas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, bem como a manutenção da atualização destes.

6.15. Fazem parte integrante do presente edital os anexos mencionados no índice e a chamada pública, todos disponíveis no portal do SEBRAE-SP, no endereço www.sebraesp.com.br.

6.16. Serão desconsiderados todos os documentos excedentes que não foram solicitados na chamada pública, neste edital e seus anexos.

6.17. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.18. O SEBRAE-SP poderá a qualquer momento mediante fundamentação, realizar sondagem de preço de prestação de serviços junto ao mercado corporativo, para realização de uma análise comparativa entre o valor praticado nos últimos 12 meses e o atualmente praticado pelo SEBRAE-SP para possível reajuste do valor com base na pesquisa de mercado.

São Paulo, 05 de janeiro de 2016.

GESTÃO DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES - GRF

SEBRAE-SP

7. ANEXO I – TERMO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**TERMO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA (Papel Timbrado da Empresa)**

Local, Data

Ao

SEBRAE-SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SÃO PAULO

A/C: Gestão do Relacionamento com Fornecedores

Razão Social:

CNPJ:

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

Cargo que exerce:

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DO SEBRAE-SP Nº

DECLARAMOS ciência e aceite de:

1. Todos os termos e condições do Edital de Cadastramento e a eles, desde já, nos submetemos.
2. O presente Edital de Cadastramento não significa obrigatoriedade do SEBRAE-SP solicitar a prestação de serviço.
3. O SEBRAE-SP trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos nossos serviços dependerá do volume e da natureza destas demandas.
4. O SEBRAE-SP poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.
5. A relação com o SEBRAE-SP é regida pelo Edital, que cadastra a pessoa jurídica com a qual o profissional certificado possui vínculo como sócio.
6. É de nossa responsabilidade apresentar, comunicar e dirimir eventuais dúvidas aos nossos profissionais indicados em relação a este Edital, bem como, obter o seu aceite a todos os termos e condições do referido.
7. A obrigatoriedade de comunicar formal e imediatamente qualquer uma das alterações abaixo, devendo ser enviado a respectiva documentação comprobatória:
 - a. Endereço;
 - b. Representantes legais e profissionais vinculados/certificados - alterações, desligamentos etc.;
 - c. Objeto social;
 - d. Razão social.
8. Declaramos, sob as penas da lei, que as cópias dos documentos e declarações apresentados são fiéis e fidedignos aos documentos originais, estando à disposição do SEBRAE-SP para comprovação sempre que solicitado.
9. Comprometemo-nos desde já com a veracidade das informações, as quais damos fé, sob as penas da lei e responsabilidade civil e criminal.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

8. ANEXO II – RELAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) INDICADO(S) PELA PESSOA JURÍDICA PARA CERTIFICAÇÃO**RELAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) INDICADO(S) PELA PESSOA JURÍDICA PARA CERTIFICAÇÃO**
(Papel Timbrado da Empresa)

Local, Data

Ao

SEBRAE-SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SÃO PAULO

A/C: Gestão do Relacionamento com Fornecedores

Razão Social:

CNPJ:

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

Cargo que exerce:

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DO SEBRAE-SP Nº

Segue, relação contendo os sócios indicados por nossa empresa para participar do processo de cadastramento do SEBRAE-SP, para prestação de serviços no EMPRETEC, cuja documentação segue anexa:

DADOS PESSOAIS DO(S) SÓCIO(S) INDICADO(S) PARA CERTIFICAÇÃO**SÓCIO INDICADO Nº 01**

Nome:.....

RG:..... CPF:.....

Sexo:.....

Endereço Residencial:..... Complemento:..... Bairro:..... Cidade:..... UF:..... CEP:.....

MODALIDADE:

Marque apenas uma das modalidades que o sócio indicado pretende atuar:

Selecionador () ou Aplicador()

SÓCIO INDICADO Nº 02

Nome:.....

RG:..... CPF:.....

Sexo:.....

Endereço Residencial:..... Complemento:..... Bairro:..... Cidade:..... UF:..... CEP:.....

MODALIDADE:

Marque apenas uma das modalidades que o sócio indicado pretende atuar:

Selecionador () ou Aplicador()

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

São Paulo, 05 de janeiro de 2016.

GESTÃO DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES - GRF

SEBRAE-SP

LIMITES PARA REEMBOLSO DE DESPESA - 10/02/2015		
Limites para Reembolso de Despesas (R\$)		
Despesa	Descrição	Limite
Refeição	Almoço	R\$ 28,00 – Capital R\$ 25,50 Interior
	Jantar	R\$ 30,00
Hospedagem	São Paulo (Capital)	R\$ 270,00
	Estado de SP (Exceto Capital)	R\$ 200,00
Quilometragem	Veículo próprio	R\$ 0,49 (por km rodado)